



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

Folha n.º 02 do proc. Nº 4883 de 2019 (a) _____

4883

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de
Finanças e Orçamento.

05/11/2019

ECLERSON PIO MIELO
Presidente

São Caetano do Sul, 30 de outubro de 2019.

Ofício G.P. nº834/2019Processo nº 16.648/2019

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar à elevada consideração de Vossas Excelências, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tal procedimento tem por objetivo atender exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, uma vez que para a formalização das transferências de recursos públicos às entidades, é necessário publicação de lei autorizadora de repasse.

Ressaltamos que a presente iniciativa já está aprovada em nossa legislação orçamentária (PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias) e vem sendo realizada reiteradas vezes para que essas entidades cumpram com seu papel social.

É cediço que todas as instituições elencadas na proposta legislativa em anexo, dentro de suas esferas de atuação, prestam relevantes e indispensáveis serviços à população do Município de São Caetano do Sul e, portanto, reconhecidamente merecedoras das contribuições que são destinadas pela Prefeitura Municipal.

A proposta visa atender às exigências legais, buscando proporcionar maior adequação e aproveitamento dos recursos levando-se em conta as peculiaridades e natureza dos serviços por eles prestados.



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

03
R

Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação.

São estas, em síntese, as justificativas para o projeto em comento, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos ocorra sua apreciação em regime de urgência nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSE AURICCHIO JUNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Dr.

ECLERSON PIO MIELO

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

04
X

Processo nº 16.648/2019

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2019.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSE AURICCHIO JUNIOR, Prefeito Municipal de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, as seguintes contribuições:

I - 3ª Cia. do 6º Batalhão de Polícia Militar.....	R\$ 125.000,00
II - Delegacia de Polícia do Município de São Caetano do Sul.....	R\$ 50.000,00
III - Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo .	R\$ 126.000,00
IV - Tiro de Guerra	R\$ 145.000,00
V - Destacamento do Corpo de Bombeiros de São Caetano do Sul.....	R\$ 50.000,00
VI - Delegacia de Investigação sobre Entorpecentes – DISE de São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul.....	R\$ 10.500,00
VII - Delegacia de Polícia e Proteção ao Idoso de São Bernardo do Campo.....	R\$ 15.300,00
VIII - Delegacia de Defesa da Mulher	R\$ 15.300,00



Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul
ESTADO DE SÃO PAULO

05
R

IX - Consórcio Intermunicipal do Grande ABC.....	R\$ 1.900.000,00
X – Fundação do ABC – FUABC.....	<u>R\$ 6.000.000,00</u>
Total.....	R\$ 8.437.100,00

Art. 2º A fim de atender as despesas com a execução desta Lei, no total de R\$ 8.437.100,00 (oito milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e cem reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias, que constarão do orçamento de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, ___ de _____ de 2019,
___º da fundação da cidade e ___º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSE AURICCHIO JUNIOR

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

03
/

PROC. Nº 4883/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 289, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a conceder contribuições no exercício de 2020, e dá outras providências

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair *"Ressaltamos que a presente iniciativa já está aprovada em nossa legislação orçamentária (PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias) e vem sendo realizada reiterada vezes para que essas entidades cumpram com seu papel social."*

Prosseguindo: *"É cediço que todas as instituições elencadas na proposta legislativa em anexo, dentro de suas esferas de atuação, prestam relevantes e indispensáveis serviços à população do Município de São Caetano do Sul e, portanto, reconhecidamente merecedoras das contribuições que são destinadas pela Prefeitura Municipal."*

E mais: *"A proposta visa atender às exigências legais, buscando proporcionar maior adequação e aproveitamento dos recursos levando-se em conta as peculiaridades e natureza dos serviços por eles prestados."*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

09

PROC. Nº 5762/18

Finalizando: *“São estas em síntese, as justificativas para o projeto em comento, aguardando o seu pleno acolhimento pelos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos ocorra sua apreciação em regime de urgência nos termos do art. 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 07.11.19



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 4883/2019

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 130, DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2019-2020, DA DÉCIMA-SÉTIMA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o poder executivo municipal a conceder contribuições no exercício de 2020, e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto, **FAVORÁVEL** ao projeto de lei ora sob exame.

É o parecer.

RELATOR:

Sala de Reuniões, 07 de novembro de 2019.

PRESIDENTE:

Aprovado na reunião extraordinária de 07.11.19